

OFÍCIO Nº 58/2021/SAS/ANA  
Documento nº 02500.033150/2021-27

Brasília, 19 de julho de 2021.

Ao Senhor  
Eduardo Costa Taveira  
Secretário de Estado  
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA  
Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3280 - Parque Dez de Novembro  
69.050-030 – Manaus – AM

**Assunto: Resultado da certificação do 3º período do 2º ciclo do Progestão no estado do Amazonas.**

Referência: Processo nº 02501.003819/2018-41

Senhor Secretário de Estado,

1. Vimos dar conhecimento ao estado do Amazonas do resultado da certificação das metas contratuais do 3º período do 2º ciclo do Progestão, estabelecidas nos Anexos III, IV e V do Contrato nº 052/ANA/2018, referente ao exercício de 2020.
2. Esclarecemos, conforme Nota Técnica nº 19/2021/COAPP/SAS, de 19 de julho de 2021, que em 2020 o estado atendeu parcialmente as metas de **cooperação** federativa e de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, sem incidência de descontos no Fator de **Redução**, perfazendo assim **nota final igual a 99,986%** e estando apto a receber a 3ª parcela no valor de **R\$ 999.860,00** (novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta reais), uma vez comprovada a regularidade fiscal da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/AM prevista no contrato.
3. Para a certificação das metas de **cooperação** federativa foram elaboradas Notas e Pareceres Técnicos pelas Unidades Organizacionais (UORGs) da Agência Nacional de Águas (ANA) responsáveis, tendo por base o Relatório Progestão 2020 apresentado pelo estado. Com vistas a dar ciência do teor das análises realizadas, encaminhamos anexo:
  - Parecer Técnico nº 9/2021/COCAD/SFI (Documento nº 02500.020239/2021) e Nota Técnica nº 5/2021/COSUB/SIP (Documento nº 02500.017528/2021): *Meta 1.1 Integração dos dados de usuários de recursos hídricos (CNARH)*;
  - Nota Técnica nº 25/2021/CCAPS/SAS (Documento nº 02500.024347/2021): *Meta 1.2 Capacitação em Recursos Hídricos*;

Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço de protocolo eletrônico disponibilizado no endereço [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br)

Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Edifício Sede, Bl. M, CEP 70610-200 Brasília/DF, telefone (61) 2109-5400 – e-mail: [dproe@ana.gov.br](mailto:dproe@ana.gov.br)



- Nota Técnica nº 13/2021/SPR (Documento nº 02500.016801/2021): *Meta 1.3 Contribuição para a difusão do conhecimento (Conjuntura)*;
- Parecer Técnico nº 190/2021/SGH (Documento nº 02500.018104/2021) e Nota Técnica nº 5/2021/COART/SOE (Documento nº 02500.016572/2021): *Meta 1.4 Prevenção de eventos hidrológicos críticos*;
- Nota Técnica nº 15/2021/COSER/SRE (Documento nº 02500.032205/2021): *Meta 1.5 Atuação para segurança de barragens*;
- Nota Técnica nº 19/2021/COAPP/SAS (Documento nº 02500.033024/2021) – *Consolidação da nota final de certificação e determinação do valor da parcela a ser transferida*.

4. Tendo em vista o atendimento ao critério (a) do Fator de Redução, referente à Gestão Patrimonial, segue também para conhecimento a Nota Técnica nº 20/2021/DIPAT/COREL/SAF (Documento nº 02500.016882/2021), atestando que o estado cumpriu integralmente as exigências e, portanto, não houve redução.

5. Cabe registrar que, apesar do bom desempenho no desembolso dos recursos do programa em 2020, a aplicação ficou concentrada na contratação de pessoal. É importante destacar que o pessoal contratado com recursos do Progestão deve atuar com exclusividade na área de recursos hídricos em conformidade com o Plano de Aplicação Plurianual dos recursos do Progestão, aprovado pelo CERH/AM por meio da Deliberação nº 02/2019, atendendo os objetivos do programa. Além da carência de servidores efetivos, destaca-se a necessidade de uma estrutura institucional mais adequada, no âmbito da SEMA, para coordenação e atuação nas ações de gerenciamento de recursos hídricos no Amazonas.

6. Finalmente, esclarecemos que, caso seja de seu interesse, a SEMA tem um **prazo de 10 dias úteis, após o Aviso de Recebimento (AR), para contestar o resultado desta certificação**, para fins de nova análise pela UORG da ANA responsável. Em caso contrário, solicitamos encaminhar manifestação, por e-mail, para o gestor do contrato ([cristiano.pereira@ana.gov.br](mailto:cristiano.pereira@ana.gov.br)) para as providências quanto à transferência da 3ª parcela no valor mencionado.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos



NOTA TÉCNICA Nº5/2021/COART/SOE  
Documento nº 02500.016572/2021-38

Brasília, 29 de abril de 2021.

À Coordenadora de Articulação com o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil  
**Assunto: PROGESTÃO II (Estado do AM) - Certificação da Meta de Cooperação Federativa I.4: Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos - Ciclo 2 - Período 3**  
Referência: 02501.003819/2018

## INTRODUÇÃO

1. O Segundo Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, composto por 5 Metas de Cooperação Federativa e outras 5 de Fortalecimento da Gestão Estadual, é regulamentado pela Resolução ANA nº 1.506, de 07 de agosto de 2017, e pela Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, e tem seus procedimentos para acompanhamento e certificação de metas estabelecidos pela Resolução ANA nº 1485, de 16 de dezembro de 2013.

2. De acordo com a Resolução nº 379/2013, “o Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO será desenvolvido pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA em apoio aos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGREHs que integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos SINGREH, visando:

*I - promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e*

*II - fortalecer o modelo brasileiro de governança das águas, integrado, descentralizado e participativo”.*

3. Desta forma, esta Nota Técnica visa analisar e certificar parte da **Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos**, sob responsabilidade da Superintendência de Operações e Eventos Críticos – SOE e da Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica – SGH.

4. Esta meta corresponde à “*operação adequada dos sistemas de prevenção a eventos críticos, caracterizada pelo funcionamento adequado dos equipamentos automáticos de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como pela disponibilização de informações aos órgãos competentes*”.



5. A parte avaliada nesta Nota Técnica se refere a:
- *II Definir em 2020 os seguintes níveis de referência: cotas de atenção, alerta e inundação, preferencialmente com altimetria relativa ao nível médio dos mares, de 60% das estações consideradas prioritárias;*
  - *IV Produção de boletins diários (dias úteis), mensais e/ou sobre eventos críticos disponibilizados para órgãos competentes do estado, bem como para a ANA, CENAD e CEMADEN, contendo informações claras e suficientes para o acompanhamento hidrológico e a tomada de decisão (Períodos 1 a 5).*

## **ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META**

6. Em 2018, foi assinado o Contrato nº 052/ANA/2018 – PROGESTÃO, entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA e o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado do Ambiente – SEMA, e o Conselho Estadual de Recursos Hídricos como interveniente.

7. Neste contexto, é apresentada nesta Nota Técnica a análise do Relatório Anual 2020 – Segundo Ciclo, 3º período de Certificação, do estado do Amazonas – AM, Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos.

8. Para análise da Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos, especificamente da parte relativa à “Definição de Níveis de Referência” e “Produção de boletins diários”, foi solicitado aos Estados a apresentação de um “Relatório de Consolidação da Sala de Situação”, contendo:

- A definição dos níveis de referência para 60% das estações consideradas prioritárias;
- O modelo do(s) boletim(ns) que foi(ram) produzido(s) durante o ano de 2020, inclusive sobre eventuais eventos críticos ocorridos;
- A indicação da quantidade aproximada de cada tipo de boletim produzido;
- Se houve ou não publicação em website e, em caso afirmativo, com a informação do endereço eletrônico; e
- Os órgãos que receberam os referidos boletins.

9. Dessa forma, analisa-se a seguir informações acerca do cumprimento da meta e do relatório apresentado pelo estado:

- O Informe ANA nº 3/2020, apresenta, para o estado do Amazonas, 10 estações consideradas prioritárias para levantamento dos níveis de referência para composição da rede de alerta do estado. Em 2019 foram definidos níveis de referência para inundação - atenção, alerta e emergência para 3 estações



(Humaitá, Coari e Itacoatiara). Em 2020, as cotas de mais três estações foram definidas (Eirunepé, Lábrea e Parintins), totalizando, assim, 60% do total, de forma que o estado atendeu a meta de 2020 neste quesito. As cotas definidas seguem no quadro abaixo:

ESTAÇÃO	MUNICÍPIO	NÍVEIS DE REFERÊNCIA		
		ATENÇÃO	ALERTA	EMERGÊNCIA
12550000	EIRUNEPÉ	16,00	16,50	17,00
13870000	LÁBREA	20,00	20,50	21,00
16350002	*PARINTINS	8,26	8,62	9,21

- Em 2020 foram produzidos pela Sala de Situação 246 boletins hidrometeorológicos diários;
- Entidades que recebem os boletins produzidos: Cenad, ANA, Fundação Amazonas Sustentável, Defesa Civil do Estado e dos Municípios, Corpo de Bombeiros, Sistema de Proteção da Amazônia, Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, Marinha Mercante, Departamento de Mudanças Climáticas e Unidades de Conservação, Secretarias Municipais de Meio Ambiente, membros do Conselho Estadual de Recursos Hídricos e Fundação Rede Amazônica, entre outras.
- Todos os tipos de boletins são disponibilizados através do site <http://www.meioambiente.am.gov.br/sala-de-situacao/>, onde pode ser encontrado boletins desde o ano 2016. Especificamente os do ano 2020, podem ser encontrados no seguinte endereço <http://meioambiente.am.gov.br/boletins-2020/>.



10. Pelo exposto, certificamos o cumprimento de 100% da parte relativa à “Produção de boletins” e “Definição dos Níveis de Referência”, referente à Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

EDMILSON SILVA PINTO

Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo, encaminhe-se à SOE.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA DAIBERT COURI

Coordenadora de Articulação com o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)

JOAQUIM GONDIM

Superintendente de Operações e Eventos Críticos



NOTA TÉCNICA Nº 5/2021/COSUB/SIP  
Documento nº 02500.017528/2021-45

Brasília, 4 de maio de 2021.

Ao Coordenador de Águas Subterrâneas  
**Assunto: Certificação do cumprimento da Exigência II da Meta Federativa 1.1 do Progestão referente ao exercício de 2020 - Estado do Amazonas.**  
Referência: Processo 3819/2018

Referência: Processo 3819/2018

## INTRODUÇÃO

1. Esta Nota Técnica trata da verificação do atendimento, pelo estado do Amazonas da exigência II da Meta 1.1- Complementação de dados adicionais de poço para as captações subterrâneas de usuários regularizados ao longo do período de 2020, agrupados na plataforma CNARH versão 40 com a denominação Dados do Poço.
2. A exigência II da meta 1.1 consiste no compartilhamento das informações específicas às captações de água por poços, quais sejam: dados hidrogeológicos, construtivos, do teste de bombeamento e de qualidade da água. Os dados a serem preenchidos devem ser todos aqueles disponibilizados pelos usuários nos procedimentos de regularização do poço. Assim, o número mínimo de campos preenchidos para que o registro seja contabilizado como válido levará em consideração a comparação entre o que foi disponibilizado no CNARH versão 40 com os dados que são requeridos do usuário no processo de regularização, conforme informado pelo próprio estado no “Questionário de Avaliação – Gestão de Águas Subterrâneas nos Estados”, respondido no terceiro período do Ciclo I(2014).
3. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação para este exercício definidos no Informe nº 06, de 17 de julho de 2020 e apresentados no quadro 1, sendo uma obrigação dos estados encaminhar as informações referentes aos itens A, B e C.
4. Em relação ao item D do Quadro 1, além da definição do quantitativo no próprio Informe, uma planilha com a identificação de inconsistências detectadas pela área certificadora foi encaminhada ao estado no dia 14 de agosto de 2020. A planilha do estado do Amazonas continha 332 registros, dos quais o estado tinha como meta verificar 111 deles.



**Quadro 1-** Critérios para o cálculo do percentual da nota da exigência II da meta 1.1

Itens solicitados	Forma de obtenção da lista pelos estados	Descrição da fórmula utilizada para o cálculo de atingimento da meta	Percentual de usuários a serem cadastrados até 31/01/2021	Percentual equivalente da nota total da certificação
A) <b>Lista 1</b> – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado <b>em 2020</b> cujos <u>Dados do Poço</u> foram compartilhados no CNARH	Elaborar consulta no CNARH versão 40 para disponibilização dos dados		100%	<b>35%</b>
B) Quantitativo de <b>captações subterrâneas regularizadas</b> pelo estado <b>em 2020</b>	Informar o número de poços regularizados pelo estado entre 01/01/2019 e 31/12/2019	Caso essa informação não seja repassada impossibilitará a contabilização do atingimento do item A	--	--
C) <b>Lista 2</b> - lista de captações subterrâneas que tiveram os <b>Dados do Poço</b> consistidos pelo estado em 2020	Informar a lista de usuários que foram consistidos no CNARH a partir de meta pré-estabelecida no item D		100%	<b>15%</b>
D) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2020	O referido quantitativo trata-se do total de captações subterrâneas a terem os dados do poço consistidos (a ser definido pela área certificadora)			
<b>TOTAL</b>				<b>50%</b>





## ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

5. Para a análise foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos, os quais foram comparados com os dados existentes no CNARH ao final do prazo estabelecido para inserção ou consistência dos dados (31/01/2021). Para atendimento da exigência II verificou-se quais os registros continham ao menos os dados técnicos básicos de poços, comumente disponíveis nos pedidos de outorga em todos os estados, como natureza do ponto, profundidade do poço e os dados do teste de bombeamento. Registros sem esses dados foram considerados inválidos, à exceção daqueles que contivessem outros dados relevantes, como dados de qualidade da água ou que apresentassem justificativa sobre a ausência das informações.

6. Posteriormente foi calculado o percentual equivalente da comprovação da exigência II da meta 1.1, conforme apresenta a Quadro 2:

**Quadro 2 – Cálculo do percentual da nota da exigência II da meta 1.1**

Itens Analisados	Quantitativos
A) Lista 1 – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2020 cujos Dados do Poço foram compartilhados no CNARH	246
B) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2020	247
Percentual de usuários regularizados em 2020 com dados do Poço cadastrados no CNARH (100%) itemA/itemB* 100%	99,6%
Percentual relativo aos usuários regularizados em 2020 com dados do Poço cadastrados no CNARH (35%)	34,86%
C) Lista 2 - lista de captações subterrâneas que tiveram os Dados do Poço consistidos pelo estado em 2020	111
D) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2020	111
Percentual de captações subterrâneas que tiveram os dados consistidos em 2020 (100%) itemC/itemD* 100%	100
Percentual relativo de captações subterrâneas que tiveram os dados consistidos em 2020 (15%)	15%
<b>Percentual relativo ao cumprimento da exigência II da meta 1.1 (50%)</b>	<b>49,86%</b>



7. Para a comprovação da meta, o estado enviou uma planilha com 252 captações subterrâneas. Entre estas, a área certificadora desconsiderou cinco registros da análise, por se tratar de captações subterrâneas destinadas aos usos insignificantes, sem os dados do poço. Assim, o quantitativo para o item B do quadro 2 ficou definido como 247 registros, dentre os quais 246 captações subterrâneas continham os dados do poço e foram validados para cumprimento da meta. Em relação às consistências, o estado consistiu 125 registros das 332 identificadas, cumprindo a meta estabelecida (111 registros). Para cálculo da nota, no item C do quadro 2 foi considerado o quantitativo estabelecido como meta.

8. Observa-se que o Estado do Amazonas atingiu um percentual de cumprimento de **49,86% para a meta 1.1, referente à exigência II**, no 3º período do Ciclo 2 do Progestão.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
MÁRCIA TEREZA PANTOJA GASPAR  
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)  
LETÍCIA LEMOS DE MORAES  
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo,  
À SIP, para prosseguimento.

(assinado eletronicamente)  
FERNANDO ROBERTO OLIVEIRA  
Coordenador de Águas Subterrâneas

De acordo,  
À SAS, para providências.

(assinado eletronicamente)  
TIBÉRIO MAGALHÃES PINHEIRO  
Superintendente de Implementação de Programas e Projetos



NOTA TÉCNICA Nº 13/2021/SPR  
Documento nº 02500.016801/2021-14

Brasília, 30 de abril de 2021.

Ao Superintendente de Planejamento de Recursos Hídricos  
**Assunto: Certificação do atendimento da Meta Federativa 1.3: Contribuição para difusão do conhecimento no âmbito do PROGESTÃO pelo Estado do Amazonas.**  
Referência: 02501.001180/2021

1. A presente Nota Técnica trata da verificação ao atendimento da Meta 1.3: Contribuição para difusão do conhecimento no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO. A seguir são apresentados dados gerais do objeto da avaliação:

**Processo:** 003819/2018

**Contrato Progestão:** 052/2018

**Contratante:** Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

**Contratada:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

**Objeto do contrato:** transferência de recursos financeiros da ANA à ENTIDADE ESTADUAL, no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO, na forma de pagamento pelo alcance de metas de gerenciamento de recursos hídricos, mediante o cumprimento das metas de gestão

**Objeto da avaliação:** Meta 1.3: Contribuição para difusão do conhecimento - Compartilhamento no âmbito do SINGREH, por meio de instrumento específico, das informações sobre a situação da gestão de águas que subsidiam a elaboração do Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil".

**Ano de avaliação:** 2º Ciclo – 3º Período - ano 2020

2. A ANA, conforme atribuição conferida pela Resolução CNRH nº 180/2016, elabora anualmente, desde 2009, o Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil. Todas as versões do Relatório de Conjuntura encontram-se disponíveis para download no portal eletrônico da ANA ([www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br)) e no portal do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos – SNIRH (<http://www.snirh.gov.br/portal/snirh/centrais-de-conteudos/conjuntura-dos-recursos-hidricos>).

A participação das Unidades da Federação (UFs), através das secretarias estaduais de recursos hídricos e meio ambiente e órgãos gestores estaduais de recursos hídricos, tem sido decisiva para atingir os resultados apresentados.



3. Conforme especificado no Anexo I ao contrato 052/2018 (Processo de Certificação das Metas de Cooperação Federativa e de Gerenciamento de Recursos Hídricos em Âmbito Estadual), a **Meta 1.3: Contribuição para difusão do conhecimento**, corresponde ao compartilhamento no âmbito do SINGREH das informações sobre a situação da gestão de águas que subsidiam a elaboração do Relatório "**Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil**". Esta avaliação trata, portanto, do atendimento à solicitação para subsidiar a elaboração do Relatório "**Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil – Relatório Pleno 2021**", cujos dados foram solicitados em novembro de 2020.
4. O critério de avaliação da meta do PROGESTÃO, conforme previsto em contrato, consiste no envio por parte do estado do Amazonas das informações solicitadas no prazo estabelecido e conforme formatos definidos pela ANA.
5. Para a elaboração do Relatório de Conjuntura 2021, a ANA, em 06/11/2020, enviou ofício para a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/AM (OFÍCIO Nº 15/2020/SPR/ANA – doc. Próton 02500.052824/2020-10) solicitando informações para o Relatório de Conjuntura – Pleno 2021, com definição de prazo e formatos para envio seguindo os modelos de tabelas anexados ao Ofício.
6. Nessa etapa de certificações, com base no 2º ciclo do Progestão, a UF foi avaliada pelo envio de informações, no prazo e em formato específico, referentes a nove temas pertinentes à situação e gestão dos recursos hídricos, que estarão integradas à base de dados do Conjuntura e alimentarão o SNIRH. O envio desses dados objetiva apresentar uma visão integrada dos recursos hídricos em âmbito nacional no Conjuntura e no SNIRH, incorporando as informações dos diversos integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH.
7. Ao receber as solicitações da ANA, a SEMA/AM coordenou a obtenção dos dados, sistematizou as informações estaduais e enviou para a agência todos os dados solicitados em 11/02/2021, por meio do Ofício nº 130/2021/GS/SEMA (Doc. Próton: 02500.5505/2021-98). Foi feita solicitação de retificação dos dados sobre outorgas de uso dos recursos hídricos e sobre o monitoramento da qualidade da água para adequações quanto ao formato, o que foi atendido plenamente cumprindo-se os novos prazos estabelecidos para a execução das ações (Docs. Próton: 02500.016330/2021-44, 02500.016332/2021e 02500.016333/2021-88).
8. As informações apresentadas atenderam ao prazo e ao padrão solicitados pela ANA e foram incorporadas à base de dados do Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil – Pleno 2021, em elaboração.
9. Conforme os critérios e as métricas estabelecidas pela SPR para a avaliação da **Meta Federativa 1.3: Contribuição para difusão do conhecimento** dos Estados inseridos no segundo ciclo do Progestão, definidos na Nota Informativa nº 02/2019/SPR, de 15/02/2019 (Doc. 02500.009554/2019-85), o Estado do Amazonas atingiu **100%** da nota final (média das notas totais obtidas em cada tema solicitado). As pontuações referentes a cada item avaliado,



assim como o cálculo da nota final obtida para a meta federativa 1.3, estão apresentadas no Anexo 1.

10. Ressalta-se que para os casos em que não haja informações a serem fornecidas sobre o tema, a UF não será penalizada quanto à pontuação, desde que expresse justificativa nesse sentido, conferindo-lhe pontuação máxima no referido quesito para a certificação

11. Considerando o exposto e a fórmula de avaliação do Progestão, constante do Anexo I do Contrato Progestão 052/2018, atesta-se o **cumprimento no que se refere ao compartilhamento das informações para subsidiar a elaboração do Relatório Pleno "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil – 2021" (Meta 1.3: Contribuição para difusão do conhecimento).**

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

LAURA TILLMANN VIANA

Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)

MARCUS ANDRÉ FUCKNER

Coordenador do Conjuntura e Gestão da Informação

De acordo. À SAS para conhecimento e providências pertinentes.

(assinado eletronicamente)

SÉRGIO RODRIGUES AYRIMORAES SOARES

Superintendente de Planejamento de Recursos Hídricos

**ANEXO. CRITÉRIOS AVALIADOS E PONTUAÇÕES RECEBIDAS PELO ESTADO DO AMAZONAS NO ÂMBITO DA META FEDERATIVA 1.3 – CONTRIBUIÇÃO PARA DIFUSÃO DO CONHECIMENTO**

<b>TEMA 1. COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS</b>											
Critérios avaliados	PARÂMETROS							NOTA*	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO**	PONTUAÇÃO TOTAL***
	Nome CBH	Data Criação	Ato Normativo Criação (disponibilizar)	área (km²)	Instalado?	Nº Deliberações (2020)	Principais ações (2020)				
Pontuação máxima	10	5	20	20	10	5	10	80	10	10	100
Pontuação obtida	10	5	20	20	10	5	10	80	10	10	100

<b>TEMA 2. PLANOS DE RECURSOS HÍDRICOS</b>								
Critérios avaliados	PARÂMETROS				NOTA*	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO**	PONTUAÇÃO TOTAL***
	Nome Plano	Situação Plano	Ano Conclusão	Alcance				
Pontuação máxima	20	20	20	20	80	10	10	100
Pontuação obtida	20	20	20	20	80	10	10	100

\* Pontuação referente aos parâmetros

\*\* Formato refere-se ao envio conforme o modelo de tabela e extensão do arquivo solicitado

\*\*\* Pontuação Total refere-se ao somatório de NOTA + Envio no Prazo + Envio no Formato

<b>TEMA 3. AGÊNCIAS DE ÁGUA</b>										
Critérios avaliados	PARÂMETROS						NOTA*	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO**	PONTUAÇÃO TOTAL***
	Nome Agência	Data Criação	Ato Normativo de Criação (disponibilizar)	Área abrangência (km²)	Vinculação com qual(is) CBH(s)	Principais ações (2020)				
Pontuação máxima	10	5	20	5	20	20	80	10	10	100
Pontuação obtida	<b>NÃO HÁ AGÊNCIAS</b>						80	10	10	100

\* Pontuação referente aos parâmetros

\*\* Formato refere-se ao envio conforme o modelo de tabela e extensão do arquivo solicitado

\*\*\* Pontuação Total refere-se ao somatório de NOTA + Envio no Prazo + Envio no Formato

<b>TEMA 4. ENQUADRAMENTO DOS CURSOS D'ÁGUA EM CLASSES DE USO</b>							
Critérios avaliados	PARÂMETROS			NOTA*	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO**	PONTUAÇÃO TOTAL***
	Atos Normativos que definem (disponibilizar)	Legislação base	Iniciativas com vistas à implementação				
Pontuação máxima	50	15	15	80	10	10	100
Pontuação obtida	<b>NÃO HÁ ENQUADRAMENTO</b>			80	10	10	100

\* Pontuação referente aos parâmetros

\*\* Formato refere-se ao envio conforme o modelo de tabela e extensão do arquivo solicitado

\*\*\* Pontuação Total refere-se ao somatório de NOTA + Envio no Prazo + Envio no Formato

TEMA 5. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS

Tab 1. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA

VALOR COBRADO/ARRECADADO – UF

			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano ...	Total
Bacia Estadual	Valor cobrado (R\$)	saneamento					
		indústria					
		mineração					
		agropecuária					
		termelétrica					
		outros					
		<b>Total</b>	NÃO HÁ COBRANÇA				
	Valor arrecadado (R\$)	saneamento					
		indústria					
		mineração					
		agropecuária					
		termelétrica					
		outros					
		<b>Total</b>					
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25							
PONTUAÇÃO OBTIDA: 25							

TEMA 5. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS

Tab 2. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA

LINHAS GERAIS

		R\$	%	
Bacia Estadual	Aplicação dos valores arrecadados			
	<b>GESTÃO</b>			
	<b>Sub-total</b>	NÃO HÁ COBRANÇA		
	<b>PLANEJAMENTO</b>			
	<b>Sub-total</b>			
	<b>ESTRUTURAIIS</b>			
	<b>Sub-total</b>			
	<b>TOTAL</b>			
	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25			
	PONTUAÇÃO OBTIDA: 25			

TEMA 5. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS				
Tab 3. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA				
LISTAR E DISPONIBILIZAR ESTUDOS SOBRE A COBRANÇA NO ESTADO				
Critérios avaliados	Estudo (disponibilizar)	Quem desenvolveu	Descrição Finalidade	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	3	1	1	5
Pontuação obtida	NÃO HÁ COBRANÇA			5

TEMA 5. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS				
Tab 4. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA				
DISPONIBILIZAR NORMATIVOS QUE REGULAMENTAM A COBRANÇA NO ESTADO				
Critérios avaliados	Normativo (disponibilizar)	Quem emitiu	Descrição Finalidade	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	3	1	1	5
Pontuação obtida	NÃO HÁ COBRANÇA			5

TEMA 5. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS				
Tab 5. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA				
DISPONIBILIZAR NORMATIVOS QUE INSTITUEM A COBRANÇA NO ESTADO				
Critérios avaliados	Normativo (disponibilizar)	Quem emitiu	Descrição Finalidade	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	15	2,5	2,5	20
Pontuação obtida	NÃO HÁ COBRANÇA			20

TEMA 5. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS								
COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS								
PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA								
Critérios avaliados	TABELA 1	TABELA 2	TABELA 3	TABELA 4	TABELA 5	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO*	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	25	25	5	5	20	10	10	100
Pontuação obtida	25	25	5	5	20	10	10	100



TEMA 6. OUTORGA PELO DIREITO DE USO DOS RECURSOS HIDRICOS							
Critérios avaliados	CRITERIOS			NOTA*	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO**	PONTUAÇÃO TOTAL***
	Exportação do CNARH	Aplicação do Filtro para interferências outorgadas	Aplicação do Filtro para Outorgas emitidas no período solicitado				
Pontuação máxima	70	5	5	80	10	10	100
Pontuação obtida	70	5	5	80	10	10	100

\* Pontuação referente aos critérios solicitados

\*\* Formato refere-se ao envio conforme o modelo de planilha e extensão do arquivo solicitado

\*\*\* Pontuação Total refere-se ao somatório de NOTA + Envio no Prazo + Envio no Formato

\* Formato refere-se ao envio conforme modelo de tabelas e extensão do arquivo solicitado

TEMA 7. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA								
Tab 1. INFORMAÇÕES SOBRE COLETAS								
Critérios avaliados	CODIGO	COORDENADAS	ALTITUDE	DESCRIÇÃO	ENTIDADE RESPONSÁVEL	CORPO D'ÁGUA	AMBIENTE	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	5	7,5	2,5	2,5	2,5	5	5	30
Pontuação obtida	5	7,5	2,5	2,5	2,5	5	5	30

TEMA 7. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA				
Tab 2. INFORMAÇÕES SOBRE PONTOS				
Critérios avaliados	CODIGO	DATA COLETA	PARÂMETROS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pontuação máxima	12,5	12,5	25	50
Pontuação obtida	12,5	12,5	25	50

TEMA 7. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA					
PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA					
Critérios avaliados	TABELA 1	TABELA 2	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO*	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	30	50	10	10	100
Pontuação obtida	30	50	10	10	100

\* Formato refere-se ao envio conforme modelo de tabela/extensão do arquivo solicitado

TEMA 8. FISCALIZACAO DO USO DOS RECURSOS HIDRICOS						
Tab 1. QUANTITATIVO DE CAMPANHAS						
Critérios avaliados	MÊS	Quantidade Campanhas	Objetivos principais	nº usuários vistoriados	nº usuários notificados	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	10	10	10	10	10	50
Pontuação obtida	10	10	10	10	10	50

TEMA 8. FISCALIZACAO DO USO DOS RECURSOS HIDRICOS				
Tab 2. GEORREFERENCIAMENTO FISCALIZADOS				
Critérios avaliados	Nome usuário fiscalizado	Latitude	Longitude	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	5	12,5	12,5	30
Pontuação obtida	5	12,5	12,5	30

TEMA 8. FISCALIZACAO DO USO DOS RECURSOS HIDRICOS					
PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA					
Critérios avaliados	TABELA 1	TABELA 2	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO*	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	50	30	10	10	100
Pontuação obtida	50	30	10	10	100

\* Formato refere-se ao envio conforme modelo de tabela/extensão do arquivo solicitado

TEMA 9. ATOS NORMATIVOS							
Critérios avaliados	PARÂMETROS			NOTA*	Envio no Prazo	Envio no Formato**	PONTUAÇÃO TOTAL***
	Ato normativo (disponibilizar)	Quem emitiu	Descrição Finalidade				
Pontuação máxima	60	10	10	80	10	10	100
Pontuação obtida	60	10	10	80	10	10	100

\* Pontuação referente aos parâmetros

\*\* Formato refere-se ao envio conforme o modelo de tabela, extensão do arquivo solicitados e coordenada

\*\*\* Pontuação Total refere-se ao somatório de NOTA + Envio no Prazo + Envio no Formato

**CÁLCULO DA NOTA FINAL REFERENTE À META FEDERATIVA 1.3 DO PROGESTÃO  
CONTRIBUIÇÃO PARA A DIFUSÃO DO CONHECIMENTO**

ÍTEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	5%	100	5
2	Planos de recursos hídricos	5%	100	5
3	Agências de água	5%	100	5
4	Enquadramento de cursos d'água	10%	100	10
5	Outorgas de uso dos recursos hídricos	20%	100	20
6	Monitoramento da Qualidade da água	20%	95	20
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	20%	100	20
8	Fiscalização do uso dos recursos hídricos	10%	100	10
9	Atos normativos	5%	100	5
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>100</b>

\*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

NOTA TÉCNICA Nº 15/2021/COSER/SRE  
Documento nº 02500.032205/2021-81

Brasília, 13 de julho de 2021.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos  
**Assunto: Certificação da Meta Federativa I.5 - Atuação para Segurança de Barragens, referente ao exercício de 2020, para o Estado do Amazonas.**  
Referência: 02501.001283/2017-48

Esta Nota Técnica tem o objetivo de atestar o cumprimento da Meta I.5 – Cumprimento de exigências relativas à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) para o Estado do Amazonas.

A meta pactuada com o Estado estabelece um refinamento de seu cadastro a partir de estudo de massas d'água, conforme documento 1948/2021. Pelo Relatório Progestão 2020, verificou-se que a meta foi cumprida pelo Estado, atingindo a nota 10

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
PATRICK THOMAS  
Superintendente de Regulação de Usos de Recursos Hídricos

Brasília, 28 de maio de 2021.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos  
**Assunto: Certificação do cumprimento da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em Recursos Hídricos" prevista para o 3º período do 2º ciclo do Progestão pelo Estado do Amazonas**

Referência: Processo nº 02501. 003819/2018

1. Esta Nota Técnica visa atestar o cumprimento, pelo Estado do Amazonas, da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos" prevista para o terceiro período do segundo ciclo do Progestão.
2. Esta meta consiste em promover o planejamento das ações de capacitação nos estados, em consonância com suas prioridades de gestão específicas. Para isso os estados devem identificar e articular parcerias com instituições de ensino e outros órgãos gestores para implementação das atividades previstas nas programações anuais de capacitação, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos gestores estaduais, assim como ampliar e qualificar o envolvimento social nas instâncias participativas.
3. Para a certificação desta meta, a entidade estadual deve apresentar no Relatório Progestão 2020 os seguintes itens: *programação anual das atividades de capacitação previstas para o ano de 2021, em consonância com o Plano aprovado; apresentação dos dados de capacitados no sistema de informações da capacitação da ANA, de forma a comprovar a implementação das atividades previstas na programação anual de capacitação de 2020 e a avaliação intermediária da execução do plano de capacitação.*
4. Observa-se que os estados foram orientados a enviar os dados, comprovando as capacitações realizadas e planejadas, em planilhas padronizadas para posterior inserção no sistema de informações da capacitação, de acordo com links para formulários Google, enviados aos estados nos Informes Progestão nº 1 e 11/2020.
5. É importante salientar que a avaliação da programação considera o que foi previsto inicialmente no plano de capacitação. Caso tenha havido alterações é necessário apresentá-las e justificá-las. Assim, a Programação Anual de Capacitação para 2021, deve apresentar as seguintes informações: tema(s) relacionado(s) à capacitação planejada; tipo de capacitação; título da atividade; carga horária; ente do sistema estadual atendido/público alvo(quantitativo); executor da atividade; fonte de recursos; e alinhamento ao plano. Na avaliação da Programação de Capacitação, cada informação exigida vale 1,25, totalizado 10 pontos no máximo, que corresponde à 30% da meta.
6. O preenchimento e envio da planilha do formulário para comprovação das capacitações realizadas em 2020 corresponde a 30% da meta.
7. Na avaliação intermediária do plano considera-se basicamente as principais causas para a não realização de cursos e atividades planejadas e se há necessidade de

alterações no plano de capacitação para o seu cumprimento nos anos seguintes, com a apresentação das justificativas para tal. A avaliação intermediária equivale a 40% do total da nota de certificação da meta 1.2.

8. O Estado do Amazonas enviou devidamente preenchidas as planilhas da programação anual de capacitação para 2021 e a da comprovação das capacitações realizadas em 2020. Observa-se que consta apenas 20 pessoas como capacitadas no estado, todas de órgão estadual de recursos hídricos. Além disso, a grande maioria das capacitações foram oferecidas pela ANA. Considera-se importante fazer um levantamento sobre o universo de pessoas envolvidas no Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado do Amazonas, para entender melhor o que significa capacitar 20 pessoas por ano e avaliar de forma mais objetiva o esforço que o estado tem feito para capacitar os integrantes do seu sistema.

9. As perguntas relativas à avaliação intermediária do plano plurianual foram respondidas a contento. O plano de capacitação revisado foi enviado, como solicitado.

10. Considerando as avaliações feitas acima, em conformidade com os critérios e pontuações estabelecidas, atesta-se que o Estado do Amazonas cumpriu 100% da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
CELINA MARIA LOPES FERREIRA  
Especialista em Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo.

(assinado eletronicamente)  
RENATA ROZENDO MARANHÃO  
Coordenadora de Capacitação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

De acordo, encaminhe-se à COAPP para providências.

(assinado eletronicamente)  
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES  
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos





PARECER TÉCNICO Nº 9/2021/COCAD/SFI  
Documento nº 02500.020239/2021-23  
Referência: 02500.013410/2021

Certificação da Meta Federativa 1.1 do Progestão  
referente ao exercício de 2020 – Estado AM.

1. Este Parecer Técnico tem o objetivo de atestar o cumprimento do item I da Meta 1.1 – Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos do Segundo Ciclo do Progestão, tendo como ano de referência 2020, para o estado do Amazonas.
2. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação definidos para este exercício, conforme Informe nº 06 do Progestão, disponibilizados para o Estado em 17 de julho de 2020, que indica que a certificação para o item I da Meta 1.1 do 3º período, correspondente ao ano de 2020, será comprovada mediante ao encaminhamento dos seguintes itens:
  - A. Lista dos usuários inseridos no CNARH que foram regularizados pelo estado em 2020;
  - B. Indicação do quantitativo de usuários regularizados pelo Estado em 2020.
  - C. Lista de usuários que foram consistidos pelo Estado em 2020.
  - D. Quantitativo de usuários a serem consistidos pelo Estado em 2020.
3. Observa-se ainda que, para todas as possibilidades de disponibilização dos dados, a comprovação dos itens A, B, C e D, equivalerá a 50% da nota de avaliação da meta 1.1 do 3º período do Segundo Ciclo do Progestão.

#### **Análise dos encaminhamentos**

4. Para a análise foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos sendo comparados com os dados existentes no CNARH. Posteriormente foi calculado o percentual equivalente da comprovação da meta, a partir dos quantitativos de usuários regularizados informados pelo Estado. A Tabela 1 apresenta resumo dos dados encaminhados pelo Estado do AM e da análise realizada.





Itens solicitados	AM
A) Lista 1 - usuários inseridos no CNARH que foram regularizados em 2020	327
B) Quantitativo – usuários regularizados pelo estado em 2020	327
Percentual de usuários regularizados em 2020 que se encontram cadastrados no CNARH $(100\%) \left(\frac{A}{B}\right) * 100\%$	100,0%
Percentual relativo ao cumprimento da exigência constante no item A (lista 1) – (valor máximo possível – 35% do percentual total da comprovação)	35,0%
C) Lista 2 – usuários que foram consistidos pelo estado em 2020	600
D) Quantitativo – usuários a serem consistidos pelo estado em 2020	600
Percentual de usuários consistidos no CNARH $(100\%) \left(\frac{C}{D}\right) * 100\%$	100,0%
Percentual relativo ao cumprimento da exigência constante no item C (lista 2) – (valor máximo possível – 15% do percentual total da comprovação)	15,0%
<b>Percentual relativo ao cumprimento do item I da meta 1.1 (valor máximo possível – 50% do total de comprovação da Meta 1.1)</b>	<b>35,0 + 15,0 =50,0%</b>

Tabela 1 – Situação de análise dos itens solicitados para certificação do item I da Meta 1.1 do 3º período do Segundo Ciclo do Progestão para o estado do AM.

5. Na última linha da Tabela 1 é possível visualizar o percentual de cumprimento da meta 1.1 para o estado do AM, a partir dos cálculos realizados, conforme determinado pelo Informe nº 06. Observa-se que o Estado atingiu um percentual de cumprimento em **50,0%** para o item I da referida meta, no 3º período do ciclo 2 do Progestão.

É o parecer técnico.

Brasília, 18 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)  
MAURICIO PONTES MONTEIRO  
Especialista em Regulação de Recursos  
Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)  
RAQUEL SCALIA ALVES FERREIRA  
Coordenadora de Cadastro

De acordo, encaminha-se à SAS.

(assinado eletronicamente)  
ALAN VAZ LOPES  
Superintendente de Fiscalização



PARECER TÉCNICO Nº 190/2021/SGH  
Documento nº 02500.018104/2021-06  
Referência: 02500.013410/2021-48

Certificação de Meta de Cooperação Federativa I.4 (Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos) do PROGESTÃO-Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas, referente ao exercício de 2020, em atendimento à Circular nº 1/2021/SAS (02500.013410/2021-48).

## I - INTRODUÇÃO

1. O presente Parecer Técnico tem por finalidade atender à Circular nº 1/2021/SAS (Documento nº: 02500.013410/2021-48) que solicitou a **certificação** das metas federativas do Progestão referentes ao exercício de 2020, conforme previsto nas Resolução ANA nº 379/2013, Resolução ANA nº 1.485/2013 e nº 1506/2017.

2. O Progestão é composto por cinco metas de Cooperação Federativa e outras cinco metas de gestão Estadual. O programa é coordenado pela Agência Nacional de Águas – ANA e tem como principal objetivo apoiar a **implementação** dos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos, visando:

I – Promover a efetiva **articulação** entre os processos de **gestão** das águas e de **regulação** dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e

II – Fortalecer o modelo brasileiro de **governança** das águas, integrado, descentralizado e participativo.

3. Dentro deste contexto, coube a esta Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica – SGH analisar os documentos constantes dos Relatórios do Progestão, a fim de embasar a **certificação** dos 50% (cinquenta por cento) da Meta de Cooperação Federativa I.4, que aborda a **Prevenção** de Eventos Hidrológicos, no aspecto do desempenho da transmissão de dados telemétricos das Plataformas de Coleta de Dados (PCD's) instaladas para atendimento das Salas de Situação. As PCD's são equipamentos que subsidiam a tomada de decisão nos Sistemas de Alerta de Eventos Críticos criados pelas respectivas Unidades da Federação.



## II - MÉTODO DE AVALIAÇÃO

4. Para proceder a certificação da Meta de Cooperação Federativa I.4, que aborda a Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos dos Estados, deve ser constatado, pela SGH, o funcionamento adequado dos equipamentos automáticos de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como a realização de campanhas de campo para a manutenção corretiva da estação telemétrica, em tempo adequado, custeada integralmente pelo Estado com recursos do Progestão.

5. Importante ressaltar que o critério para a certificação é a análise tanto da manutenção corretiva realizada pelos estados, quanto à obtenção do Índice de Transmissão e Disponibilização de Dados Telemétricos (ITD) superior ao desempenho de 80% anual.

6. O índice (ITD) é calculado automaticamente pelo Sistema Gestor PCD (atual HIDRO-Telemetria) cujo programa foi desenvolvido pela ANA, e se encontra disponível online<sup>1</sup>. Todos os dados publicados por esse sistema são de livre acesso, o que permite aos seus representantes verificar em tempo real os problemas de funcionamento das PCD's.

7. Para cada Estado, foi obtido o ITD relativo ao período de janeiro a dezembro de 2020, de um conjunto de estações selecionadas pelo Estado para a composição de sua respectiva Rede de Alerta. Após a emissão do relatório, calculamos a média anual, a partir da média mensal indicada no relatório das estações telemétricas da Rede de Alerta.

8. Para o cálculo da média anual, consideramos apenas as estações telemétricas instaladas com PCD's enviadas pela ANA, conforme quantitativos pactuados nos Acordos de Cooperação Técnica assinados entre a ANA e os Estados, preferencialmente com a tecnologia de transmissão remota por satélite GOES, cuja responsabilidade de manutenção corretiva do equipamento foi atribuída ao órgão estadual participante do Acordo.

9. O resultado do ITD médio anual consolidado para as 26 (vinte e seis) Unidades da Federação encontra-se em planilhas anexas.

### Unidades da Federação que atingiram o critério objetivo da Meta 1.4

10. Primeiramente, após a análise dos relatórios verificamos que 8 (oito) Estados obtiveram o desempenho médio mínimo de 80% de transmissão de dados telemétricos em toda sua Rede de Alerta definida (Tabela 1). Além do alcance do ITD mínimo de 80% por ano o trabalho de manutenção corretiva de PCD's foi constatado pelas fichas de inspeção Survey123, preenchidas pelas equipes de campo dos órgãos estaduais. Houve ainda o preenchimento do formulário de inspeção Survey123, de acordo com as instruções repassadas pelo Informe nº 02 de 26 de fevereiro de 2019<sup>2</sup>.

11. Confirmamos ainda junto aos representantes dos Acordos de Cooperação Técnica -ACT's pela ANA se o desempenho das estações telemétricas foi devido às intervenções

<sup>1</sup> Endereço eletrônico disponível para consulta <http://www.snirh.gov.br/hidrotelemetria/ProGestao.aspx>

<sup>2</sup> [http://progestao.ana.gov.br/portal/progestao/progestao-1/informes-progestao/informes/informes-2019/informe-progestao-02-2019-ciclo-2\\_aplicativo-survey\\_pcds.pdf](http://progestao.ana.gov.br/portal/progestao/progestao-1/informes-progestao/informes/informes-2019/informe-progestao-02-2019-ciclo-2_aplicativo-survey_pcds.pdf)



efetuadas pelo órgão estadual ou exclusivamente por parte da CPRM, a fim de certificar que o cumprimento da meta foi plenamente satisfatório.

Tabela 1 – UF's com média anual maior ou igual a 80% do ITD

Ordem	Estado	Média Anual do ITD (2019)	Qtd estações base do ITD (2019)	Atingimento da Meta 1.4 (2019)	Ficha de inspeção (formulário Survey)
1	Alagoas	85	9	sim	sim
2	Bahia	88	7	sim	sim
3	Ceará	86	6	sim	sim
4	Distrito Federal	99	14	sim	sim
5	Paraíba	83	5	sim	sim
6	Paraná	87	13	sim	sim
7	Roraima	96	1	sim	sim
8	Tocantins	90	13	sim	sim

### Unidades da Federação que não atingiram o critério do Índice de Transmissão e Disponibilidade de dados hidrológicos-ITD definido no objetivo da Meta 1.4 (PCD)

12. Para os casos em que o critério objetivo de alcance das Metas não foi atingido, ou seja, o conjunto de plataforma de coleta de dados avaliado durante o exercício de 2020 não produziu o mínimo de dados exigido, maior ou igual a 80% de Índice de Transmissão e Disponibilidade de dados hidrológicos -ITD, fizemos uma avaliação global dos Estados, registrando os problemas e peculiaridades, caso a caso (Tabela 2), **e acatando às justificativas e peculiaridades das instituições estaduais envolvidas.**

13. Portanto, apesar de o critério objetivo (ITD > =80%) não ter sido alcançado, o engajamento dos técnicos e servidores dos respectivos órgãos estaduais, e/ou o reconhecimento notório de que a instituição estadual já atua efetivamente para manter o seu próprio sistema de alerta (MG, PR, SC e RS) foram aspectos suficientes para inferir que pelo menos uma parte das estações da Rede de Alerta foi operada adequadamente, a fim de garantir a disponibilização de dados hidrológicos para uso na Sala de Situação.

14. Outro fator a ser mencionado que pesou para aceitar as justificativas apresentadas pelos Estado é a falta de peças de reposição das PCD's (sensores, antenas e modems) que podem ter contribuído para as falhas de transmissão. O compromisso feito era de a ANA ser a responsável pelo fornecimento dessas peças, mas as restrições orçamentárias impostas nos últimos anos têm prejudicado o planejamento e execução de suprimento de materiais para a Rede de Alerta.

15. Por fim, a pandemia causada pelo COVID-19 e as medidas sanitárias de distanciamento social que interromperam a viagens de campo, principalmente durante o



primeiro semestre de 2020, foi um fator importante para contribuir para o baixo índice de desempenho na transmissão dos dados telemétricos, conforme ITD calculados na Tabela 2. Apesar das restrições para realização de viagens, muitos técnicos fizeram algum serviço de manutenção nos equipamentos, a partir do segundo semestre de 2020, em caráter emergencial, e preencheram o formulário de inspeção do Survey123:

Tabela 2 – UF's com média anual menor que 80% do ITD

Ordem	Estado	Média Anual do ITD (2020) %	Qtd estações base do ITD (2020)	Ficha de inspeção (formulário Survey)
1	Acre	52	10	sim
2	Amazonas	65	5	sim
3	Espírito Santo	26	3	sim
4	Goiás	46	3	não
5	Maranhão	50	8	não
6	Mato Grosso	61	13	sim
7	Mato Grosso do Sul	75	13	sim
8	Minas Gerais	64	37	sim
9	Pernambuco	69	15	sim
10	Piauí	35	5	sim
11	Rio Grande do Norte	47	5	sim
12	Rio Grande do Sul	61	9	sim
13	Rondônia	48	2	não
14	Santa Catarina	64	11	não
15	São Paulo	38	17	não
16	Sergipe	42	9	sim
	<b>Total</b>	53	162	11 sim e 5 não

16. Cada Estado apresentou a sua principal justificativa que foi acatada pela área técnica, em razão da ocorrência de eventos ou motivações alheias à vontade da equipe responsável pelo cumprimento da Meta 1.4, conforme trechos extraídos dos relatórios estaduais do Progestão, exercício 2020<sup>3</sup>, na tabela 3

**I. Acre**

(...) "*Portanto, para a manutenção corretiva das mesmas, existem inúmeras variáveis que dificultam a perfeita disponibilidade dos seus dados, como por exemplo: disponibilidade de equipamentos de reposição que não são de fabricação nacional, acesso da equipe técnica ao local de instalação do equipamento para reparação do mesmo, aquisição de insumo, dentre outras.*"

**II. Amazonas**

(...) "*O atendimento da meta 1.4 ficou comprometido por dois motivos que não dependeram do esforço e comprometimento da equipe técnica da SEMA. O surgimento e avanço da Pandemia da COVID-19 no Amazonas, fez o governo decretar várias restrições de locomoção dentro do Estado, inclusive suspendendo por longos períodos de 2020 a circulação do transporte fluvial e aéreo entre os 61*

<sup>3</sup> [\\agencia\ana\SAS\Assuntos\\_Temáticos\PROGESTÃO\CERTIFICAÇÃO\2020](http://agencia.ana.gov.br/SAS/Assuntos_Temáticos/PROGESTÃO/CERTIFICAÇÃO/2020)



*municípios do interior do estado. Outro fator impeditivo foram os sensores de pressão que não funcionam por muito tempo, decorrente dos fatores sazonais, antrópicos e o fenômeno de "terras caídas".*

### **III. Espírito Santo**

*(...) "Assim como no ano anterior, o índice de transmissão médio do ano de 2020 ficou comprometido, pois parte dos problemas encontrados no ato das manutenções corretivas não puderam ser resolvidos considerando o grau de conhecimento da equipe de campo da AGERH para esta atividade, bem como a suspensão dos trabalhos de campo devido à pandemia".*

### **IV. Goiás:**

*(...) Esta meta envolve trabalhos de campo e deve-se ressaltar que em 2020 diante do quadro de restrições impostos pela Pandemia da Covid-19 houve dificuldades para a realização de algumas atividades*

### **V. Maranhão:**

*(...) "Entretanto, em função da Covid-19, ficou a Sala de Situação, neste ano de 2020, impossibilitada de realizar as manutenções corretivas e preventivas necessárias ao bom funcionamento das PCD's da RedeHidro meteorológica de sua responsabilidade."*

### **VI. Mato Grosso**

*(...) No ano de 2020 foram realizadas 05 idas a campo, todas com o intuito de realizar manutenções nas estações telemétricas que estão sobre os cuidados da Sala de Situação, as viagens e um resumo breve são dispostos a seguir, salientamos ainda que a CPRM realizou algumas manutenções em campo mas que não constam aqui no relatório*

### **VII. Mato Grosso do Sul**

*(...) foram realizadas 27 viagens. Neste ano de 2020 os nossos trabalhos foram bastante prejudicados em virtude da pandemia. Viagens foram canceladas para maior segurança e proteção da equipe de manutenção da rede. Outros problemas também foram decisivos para o não cumprimento do índice de transmissão, entre eles citamos a falta de materiais de reposição, principalmente de sensores de nível. A decisão da ANA de suspender o fornecimento desses materiais até a aquisição destes pelo Estado, foi um processo bastante demorado, inclusive pela falta de fornecedores, que desviaram seu foco para atender a demanda de materiais de segurança de saúde. E nossos materiais vem sendo adquiridos na medida do necessário. Dessa forma, temos concentrado esforços para que nossos índices de transmissão e o desempenho da rede melhore, apesar da pandemia atrapalhar muito. Ressaltamos que no momento, não temos nenhuma PCD para backup e não temos radares para reposição.*

### **VIII. Minas Gerais**

*(...) Foram realizadas manutenções corretivas, visando garantir um Índice de Transmissão e Disponibilização de Dados Telemétricos (ITD) das plataformas de coleta de dados das estações da Rede de Alerta maior ou igual a 80%. No entanto, a Pandemia de Covid-19 prejudicou o planejamento e execução da rota de manutenções, uma vez que foi publicado o Decreto 47.891, de 20 de março de*



2020, impossibilitando as viagens dos servidores da área responsável pelos serviços de manutenção, o que impactou negativamente no cumprimento da meta. Apenas em 31/agosto/2020, foi emitida manifestação favorável ao retorno dos servidores ao trabalho, através da Nota Técnica nº 103/SES/COES MINAS COVID-19/2020, do Centro de Operações Emergenciais em Saúde - COVID-19. No entanto, apesar dos esforços das equipes nas manutenções ocorridas entre Set/2020 e dez/2020, o desempenho de Minas Gerais na transmissão e disponibilização de dados telemétricos das Plataformas de Coleta de Dados (PCDs) ficou abaixo de 80%, conforme disponibilizado no endereço <http://gestorpcd.ana.gov.br> (ANEXO 10). Esta situação foi explicada durante a Oficina de acompanhamento do Progestão ocorrida em agosto/2020 e posteriormente foi encaminhado email aos pontos focais da Meta na ANA para informar sobre as dificuldades no envio automático dos dados e do compromisso de Minas Gerais em enviar os dados por retriever.

#### **IX. Pernambuco**

(...)Para cumprimento desta meta, segue planilha da ANA, a qual comprova o cumprimento com 74,69% de disponibilidade da rede para o ano de 2020. Faz-se importante destacar que a equipe de monitoramento da APAC identificou no sistema (<http://www.snirh.gov.br/hidrotelemetria/serieHistorica.aspx>) que a PCD de Glória do Goitá nos meses de janeiro, novembro e dezembro transmitiu 100% dos dados, bem como a PCD de São Lourenço da Mata transmitiu 100% dos dados nos meses de abril, maio e junho. Foi realizada a exclusão da PCD de Amaragi (39431000) da lista em questão, pois esta estação passou a fazer parte da rede de referência da ANA, cabendo à CPRM a manutenção desta PCD. Por esse motivo, realizou-se a alteração na tabela. Evidencia-se que, nos primeiros meses de 2020, houve um baixo índice de transmissão de dados. Tal fato é justificado pelo início do período de quarentena devido à pandemia de Covid-19. A pandemia afetou a programação das vistorias a serem realizadas pela gerência, trazendo impactos significativos acerca do planejamento das manutenções e, conseqüentemente, dos percentuais de transmissão. Houve cancelamento das viagens planejadas e limitação quanto às questões de transporte. Contudo, após a definição do protocolo de convivência com a Covid-19 e retorno das atividades em campo (mês de agosto), pode-se observar um aumento dos índices, os quais se encontram acima dos 80%- conforme previsão desta meta. Nesse sentido, entende-se que houve um atendimento satisfatório e o cumprimento das disposições da Meta 1.4, levando-se em consideração os grandes desafios e situações atípicas impostas pela Covid-19 no ano de 2020.

#### **X. Piauí**

(...)Em outubro de 2020, a SEMAR-PI realizou manutenção preventiva das Estações Fazenda Bandeira, Pedrinhas, Sítio do Velho, Santa Cruz do Piauí, São João do Piauí e Teresina CEA, sendo as fichas enviadas na modalidade on-line, para a ANA, preenchidas pelo aplicativo Survey123 e disponibilizadas no Portal de Produção do SNIRH (<https://portal1.snirh.gov.br/ana>), conforme orientações enviadas no Informe 02 de 26/02/2019. O desempenho não satisfatório na



*transmissão de dados das estações mostrado no Gestor PCD, conforme imagem abaixo, deu-se principalmente à condição de limitação provocada pela crise sanitária mundial que persiste há mais de um ano, fato que impediu melhor articulação da equipe, limitação das viagens a campo, comprometendo, assim, o cumprimento de atividades planejadas. Em viagens para manutenção das PCDs, os técnicos relataram falta de baterias e fusíveis, dentre outras peças necessárias para a manutenção das mesmas. Em alguns casos que tentaram baixar os dados, não conseguiram, o que alegaram a possibilidade de baixa inoperância do notebook. Solicitou-se a aquisição dessas peças/equipamentos, estando, ainda, em processo de compra. No caso da estação Teresina CEA (34800000), não se conseguiu identificar o problema, inclusive a questão foi discutida com a ANA. A mudança de sede da Sala de Situação para o Centro de Educação Ambiental (CEA), haja vista haver planejamento de construção de uma nova sede em local onde também serão reconduzidos outros setores da SEMAR*

**XI. Rio Grande do Norte** RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DAS MANUTENÇÕES DAS PCDs – 2020

**XII. Rio Grande do Sul**

*(...)Em 2020, o serviço de manutenção das estações hidrometeorológicas foi prejudicado devido a restrições de ordem sanitária decorrente da pandemia do COVID-19. Entretanto, diferentemente do ano passado foi possível inserir os dados de manutenção nas fichas de inspeção das estações telemétricas mantidas e operadas pela SEMA, isso exclui as estações de referência do estado que são operadas pela CPRM. Segue abaixo, relação das estações que tiveram manutenção pela equipe da SEMA/DRHS cujas fichas foram encaminhadas via aplicativo Survey123*

**XIII. Rondônia**

*(...)estação de Jaru apresentou um índice de transmissão e disponibilização de dados inferior a 80 % devido problemas de transmissão de dados na estação Jaru, que se encontra a mais de 2 (dois) anos sem solução*

**XIV. Santa Catarina**

*(...)Entretanto, observou-se que existem algumas estações desta lista que se encontram desativadas e outras não transmitem informações de 2019 e meados de 2020. Como todas estas estações hidrológicas telemétricas são operadas e mantidas pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM), a Epagri não possui informações técnicas sobre a manutenção e operação destas estações, como as datas de inspeções de inspeção, os locais das estações, as chaves de acessos ao interior das estações, entre outros aspectos operacionais. Portanto a manutenção corretiva destas estações da rede de alerta fica inviáveis de serem executadas pela Epagri, pois não existe nenhum amparo legal e institucional mantido entre a as instituições ANA, EPAGRI e CPRM para realizar qualquer intervenção nas estações listadas na tabela 01. Além disso, a coordenação da sala de situação Ana/Epagri/Ciram, não possui equipe técnica de campo para realizar o registro das manutenções corretivas destas estações e equipamento do tipo celular ou tablet para preencher as fichas de inspeção das estações*





*telemétricas preenchidas pelo aplicativo Survey123. Neste momento, equipe da Sala de Situação de Santa Catarina somente tem condições de realizar o acompanhamento a geração e transmissão dos dados hidrológicos das estações telemétricas da lista acima mencionada e gerar boletins diários das condições hidrológicas de Santa Catarina e elaborar avisos hidrológicos de eventos críticos de estiagens e enchentes. Além disso, constatou-se que a estações da tabela 01 apresenta uma situação diferente em termos operativos que está apresentada na tabela 03.*

**XV. São Paulo:**

*(...)No Relatório Progestão Estadual são citadas 16 estações, algumas não coincidentes com a lista do Hidro-Telemetria. Não foram encontradas justificativas das falhas pelo Estado. Não são preenchidos os formulários Survey123.*

**XVI. Sergipe:**

*(...)Diante da urgência e necessidade de inspeções e manutenção das Plataformas de Coleta de Dados (PCD's) hidrometeorológicas iniciou-se, com aval da Superintendência de Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Sergipe, a atividade de visitas técnicas para inspeção, detecção de possíveis problemas e eventuais soluções na rede hidrometeorológica. Havia interesse e planejamento para que as manutenções fossem realizadas a partir do mês de março de 2020, porém não foi possível iniciar no período previsto, devido às condições de isolamento decorrentes da pandemia do coronavirus.*

17. Em relação aos Estados com ITD maior que 80% anual, sem ter realizado visitas de manutenção preventiva ou corretiva na PCD, sugerimos a glosa de 100% do item de manutenção de PCD's, uma vez que neste caso, apesar da impossibilidade de viagens em razão da pandemia no ano de 2020, a área técnica da ANA está ciente de que os Estados do Amapá e Pará não realizam manutenção em PCD's cedidas pela ANA e que ainda estão se estruturando para implementar ações relativas à operação de estações hidrológicas. Assim não é possível identificar qualquer contrapartida do Estado no que diz respeito à operação adequada para manutenção estações das PCD's da rede de alerta, para os dois casos citados na Tabela 3:

Tabela 3 – Estados que não realizaram visita de campo em 2020

Estado	Média Anual do ITD (2019)	Qtd estações base do ITD (2019)	Ficha de inspeção (formulário Survey)
Amapá	90	1	não
Pará	95	1	não



## V- CONCLUSÃO:

18. Das Unidades da Federação que participam atualmente do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas- Progestão, constatamos que a pandemia causada pelo COVID-19, as medidas sanitárias de distanciamento social que interromperam a viagens de campo, assim como a falta de peças de reposição e componentes das plataformas de coleta de dados se constituíram em fatores preponderantes para que a maioria as Unidades da Federação não atingissem os critérios objetivos da Meta de Cooperação Federativa 1.4 relativa à Prevenção Hidrológica a Eventos Críticos.

19. Assim, a área técnica acatou as justificativas apresentadas pelos Estados para o não atingimento do valor mínimo anual do indicador estatístico (ITD), e constatou o preenchimento dos respectivos formulários de inspeção do aplicativo Survey123 para as visitas de campo que aconteceram, especialmente a partir do segundo semestre de 2020.

20. Com isso, certificamos que as 24 Unidades da Federação abaixo relacionadas cumpriram os critérios objetivos, executaram as atividades necessárias, ainda que parcialmente, para o atingimento da Meta de Cooperação Federativa 1.4 – Manutenção de plataformas de coleta de dados -PCD's e não receberam sugestão de glosas dos respectivos contratos do Progestão.

Tabela 4 – Unidades da Federação com 100% da Meta 1.4

Ordem	Estado	Média Anual do ITD (2019)	Situação
1	Acre	52	justificada pela pandemia e falta de peças
2	Alagoas	85	critérios foram alcançados
3	Amazonas	65	justificada pela pandemia e falta de peças
4	Bahia	88	critérios foram alcançados
5	Ceará	86	critérios foram alcançados
6	Distrito Federal	99	critérios foram alcançados
7	Goias	46	justificada pela pandemia e falta de peças
8	Espírito Santo	26	justificada pela pandemia e falta de peças
9	Maranhão	50	justificada pela pandemia e falta de peças
10	Mato Grosso	61	justificada pela pandemia e falta de peças
11	Mato Grosso do Sul	75	justificada pela pandemia e falta de peças
12	Minas Gerais	64	justificada pela pandemia e falta de peças
13	Paraíba	83	critérios foram alcançados
14	Paraná	87	critérios foram alcançados
15	Pernambuco	69	justificada pela pandemia e falta de peças
16	Piauí	35	justificada pela pandemia e falta de peças
17	Rio Grande do Norte	47	justificada pela pandemia e falta de peças
18	Rio Grande do Sul	61	justificada pela pandemia e falta de peças
19	Rondônia	48	justificada pela pandemia e falta de peças
20	Roraima	96	critérios foram alcançados
21	Santa Catarina	64	justificada pela pandemia e falta de peças



Ordem	Estado	Média Anual do ITD (2019)	Situação
22	São Paulo	38	justificada pela pandemia e falta de peças
23	Sergipe	42	justificada pela pandemia e falta de peças
24	Tocantins	90	critérios foram alcançados

21. Por outro lado, em relação aos Estados do **Amapá e Pará** que tiveram ITD maior que 80% anual, sem ter realizado visitas de **manutenção** preventiva ou corretiva na PCD (Tabela 3), sugerimos a glosa integral do item relativo à **manutenção** de estações da Rede de Alerta da Meta de **Cooperação** Federativa 1.4, uma vez que os dois Estados ainda **estão** se estruturando para implementar ações relativas à operação de estações hidrológica

22. O presente documento contém o seguinte arquivo digital anexo: pasta contendo os relatórios estaduais do ITD do sistema Hidro-Telemetria, denominada "Relatorios\_Hidro\_Telemetria.zip".

É o parecer técnico.

Brasília, 06 de maio de 2020.

(assinado eletronicamente)  
ERIKA DE CASTRO HESSEN  
Especialista em Recursos Hídricos e  
Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)  
DIANA WARENDORFF ENGEL  
Especialista em Recursos Hídricos e  
Saneamento Básico

De acordo,

(assinado eletronicamente)  
FABRICIO VIEIRA ALVES  
Coordenador de Operação da Rede Hidrometeorológica

De acordo, encaminhe-se ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SAS)

(assinado eletronicamente)  
MARCELO JORGE MEDEIROS  
Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica

NOTA TÉCNICA Nº 20/2021/DIPAT/COREL/SAF  
Documento nº 02500.016882/2021-52

Brasília, 30 de abril de 2021.

Ao Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas  
**Assunto: Certificação do Fator de Redução sobre o cumprimento dos critérios referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL - Segundo Ciclo do PROGESTÃO - Ano 2020 (SEMA- AM).**  
Referência: 02501.002093/2020-43

1. Em tela a análise quanto ao cumprimento do critério “a” referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL - PROGESTÃO dos bens da ANA em uso pelo estado de **Amazônia**, por meio da **Secretaria do Estado de Meio Ambiente (SEMA)**, conforme estabelecido no INFORME Nº 4 DE 22 DE MAIO DE 2020 ([02500.028029/2020](http://02500.028029/2020)), e seus possíveis efeitos em decorrência do Fator de Redução (FR).

2. Cabe ressaltar que a gestão patrimonial aqui empregada submete os avaliados ao cumprimento dentre outros critérios, dos dispositivos legais e normativos a seguir: art. 70 da Constituição Federal de 1988; Decreto-Lei nº 200/1967; Lei nº 1.081/1950; Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205/1988; Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 3/2008; Decreto nº 9.287/2018; Decreto nº 9.373/2018; Portaria ANA nº 55, de 24 de fevereiro de 2010, e das orientações da Controladoria Geral da União (CGU), por meio do Termo Circunstanciado Administrativo.

3. O quadro abaixo apresenta a incidência do FR sobre as metas exigidas pelo PROGESTÃO. Veja-se:

GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS EM USO PELA SEMA - AM				
	META	PIR(4%)	CRITÉRIO	FR
1.	Quitação - multas veículos	20%(4%R)	- Cumpriu com todos os critérios <a href="http://02500.057275/2020">02500.057275/2020</a>	0%
2.	Inventário Anual	50%(4%R)	- Cumpriu com todos os critérios <a href="http://02500.051155/2020">02500.051155/2020</a>	0%
3.	Ocorrências	30%(4%R)	- Cumpriu com todos os critérios <a href="http://02500.051155/2020">02500.051155/2020</a>	0%
	Total			0%

R: Repasse

PIR: Percentual do FR Incidente sobre o repasse



4. Portanto, conforme exposto no quadro abaixo, está DIPAT/COREL/SAF informa que a instituição **SEMA, cumpriu com todos os critérios exigidos**, portanto, quanto à gestão patrimonial, **não há incidência de fator de redução**. Veja-se:

AM	Total Metas (Cumpridas)	PESO	FR	TOTAL/REPASSE
SEMA/AM	100%	100%	0%	100%

Peso: Percentual dos bens patrimoniais que estão sob a responsabilidade de cada instituição, conforme Termo de Responsabilidade.

5. Em face dos esclarecimentos, proponho que os autos deste processo sejam encaminhados ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SAS) e, após, sejam encaminhados à CINCS/SAS para as providências necessárias.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
MARCELO SANTANA COSTA  
Chefe da Divisão de Patrimônio

De acordo. À consideração do Senhor Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

(assinado eletronicamente)  
JOSÉ ALVES DE SOUZA NETO  
Coordenador de Recursos Logísticos

De acordo. Encaminhe-se ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e, após, à CINCS/SAS conforme proposto.

(assinado eletronicamente)  
LUIS ANDRÉ MUNIZ  
Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

NOTA TÉCNICA Nº 19/2021/COAPP/SAS  
Documento nº 02500.033024/2021-72

Brasília, 19 de julho de 2021.

À Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

**Assunto: Certificação do 3º período do 2º ciclo do Progestão do estado do Amazonas referente ao exercício de 2020**

Referência: Processo 02501.003819/2018-41; Contrato nº 052/2018/ANA – PROGESTÃO II

1. Trata a presente Nota Técnica da apresentação da consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação do cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como da ratificação da aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) e apuração de eventual desconto decorrente dos critérios do Fator de Redução, além de apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 3º período de avaliação do 2º ciclo do Progestão do estado do Amazonas.

**Do Contrato nº 052/2018/ANA – PROGESTÃO II assinado com o Estado do Amazonas, por intermédio da SEMA-AM**

2. O Contrato nº 052/2018/ANA – PROGESTÃO II, celebrado entre a ANA e o estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa (Anexo III), quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 30 variáveis de gestão (Anexo IV), além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado em cinco variáveis críticas, sendo previsto a aplicação de um total de R\$ 260.300,00 em 2020.

3. Em 2020 foi celebrado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2018/ANA – PROGESTÃO II para a alteração do Anexo IV referente ao quadro de metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual, vigorando no período de 2020 a 2022.

4. As metas de cooperação federativa correspondem a 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual correspondem aos outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. No 3º ciclo do programa, as metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: Metas de Gestão de Águas, com peso de 25%, e Metas de Investimento, com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor de repasse, a parcela referente às metas de investimentos se limita a R\$ 250 mil.

### **Do 3º período do 2º ciclo referente ao ano de 2020**

5. No 3º período do 2º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa e a aprovação, pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, do Formulário de Autoavaliação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual em 2020 e do Formulário de Autodeclaração, comprovando os investimentos realizados em 2020. Além do cumprimento das metas mencionadas, o contrato do 2º ciclo prevê um Fator de Redução que incide sobre o resultado da soma das notas obtidas nos Anexos III e IV. No Anexo I do Contrato é descrito o processo de certificação das metas.

6. Em julho de 2020 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 06/2020 detalhando os critérios para avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que adotaram o ano de 2020 como o terceiro período de certificação do 2º ciclo do Progestão e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2021, do Relatório Progestão 2020.

7. Ainda em julho de 2020 foi enviado o Informe Progestão nº 09/2020 com orientações sobre o cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, contemplando as Variáveis de Gestão (Anexo IV) e as Metas de Investimentos (Anexo V). O Informe Progestão nº 04/2020, de 22 de maio de 2020, detalha os critérios que serão utilizados para avaliar o indicador (a) do Fator de Redução referente à Gestão Patrimonial.

8. O Informe Progestão nº 10/2020, de 31 de agosto, apresentou o detalhamento dos critérios para avaliação da Meta I.5, relativa à atuação para segurança de barragens. O Informe Progestão nº 03/2020, de 30 de março, trouxe orientações sobre o cumprimento da Meta I.4 - Prevenção de eventos hidrológicos críticos.

9. Finalmente, foi enviado o Informe Progestão nº 01, de 06 de janeiro, apresentou informações sobre o critério para avaliação do cumprimento da Meta I.2, referente à Capacitação em Recursos Hídricos, complementada pelo Informe Progestão nº 11, de 11 de setembro.

10. Com vistas a acompanhar o cumprimento das metas no estado, foi realizada reunião com a SEMA para revisão do quadro de metas das variáveis estaduais no dia 08 de abril de 2020. Este evento encontra-se devidamente registrado na Ajuda Memória Progestão nº 22/2020/COAPP/SAS (Doc. nº 02500.022374/2020-22). Em 30 de julho de 2020 foi realizada reunião com a SEMA e IPAAM com vistas à pactuação da meta de cooperação federativa I.5 sobre segurança de barragens a ser cumprida no ano de 2020, cuja memória está registrada na Ajuda Memória Progestão nº 25/2020/COAPP/SAS (Doc. nº 02500.041878/2020-41).

11. A 3ª Oficina de Acompanhamento e Planejamento do 2º ciclo do Progestão foi realizada no dia 23 de novembro 2020, com participação de servidores e colaboradores da SEMA, IPAAM, servidores da ANA e representante do CERH. Este evento encontra-se devidamente registrado na Ajuda Memória Progestão nº 7/2021/COAPP/SAS (Doc. nº 02500.001948/2021-18).



## Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo II)

12. Atendendo aos informes e a Resolução ANA nº 1485/2013, a SEMA encaminhou à ANA, por meio do Ofício nº 304/2021/GS/SEMA (Doc. nº 02500.011922/2021-70), o Relatório Progestão 2020 – 2º Ciclo contendo informações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa e o demonstrativo de aplicação dos recursos do programa no exercício de 2020.

13. O Relatório Progestão 2020 e seus anexos foram analisados pelas Unidades Organizacionais (UORGs) da ANA para avaliar o grau de atingimento das metas de cooperação federativa. No quadro abaixo apresenta-se o resultado das avaliações realizadas para o estado do Amazonas em 2020.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	% máx.	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SFI/COCAD	50%	Parecer Técnico nº 9/2021/COCAD/SFI (Doc. nº 020239/2021)	50%
	SIP/COSUB	50%	Nota Técnica nº 5/2021/COSUB/SIP (Doc. nº 017528/2021)	49,86%
I.2. Capacitação em Recursos Hídricos	SAS/CCAPS	100%	Nota Técnica nº 25/2021/CCAPS/SAS (Doc. nº 024347/2021)	100%
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SPR	100%	Nota Técnica nº 13/2021/SPR (Doc. nº 016801/2021)	100%
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	50%	Parecer Técnico nº 190/2021/SGH (Doc. nº 018104/2021)	50%
	SOE	50%	Nota Técnica nº 5/2021/COART/SOE (Doc. nº 016572/2021)	50%
I.5. Atuação para segurança de barragens	SRE/COSER	100%	Nota Técnica nº 15/2021/COSER/SRE (Doc. nº 032205/2021)	100%

SFI: Superintendência de Fiscalização; SIP: Superintendência de Implementação de Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH; SPR: Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRE: Superintendência de Regulação.

14. O estado do Amazonas atendeu quase integralmente as metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos. Com relação à meta I.1, referente ao compartilhamento de informações das captações subterrâneas, observa-se que a COSUB considerou que o estado deixou de compartilhar no CNARH apenas 1 registro de captação subterrânea regularizada em 2020 e consistiu a totalidade dos dados de captações subterrâneas previstos em 2020.

15. Sobre a manutenção das PCDs na meta I.4, cabe destacar que a SGH reconheceu que o Amazonas atingiu 100% da meta. Apesar do estado não ter alcançado a média anual do ITD igual a 80%, as justificativas apresentadas foram acatadas.





## Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)

16. Por meio do Ofício nº 503/2021/GS/SEMA (Doc. nº 02500.016673/2021-17), a SEMA encaminhou o Formulário de Autoavaliação 2020 e o Formulário de Autodeclaração 2020, referentes ao atendimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual. A Deliberação CERH/AM nº 03, de 26 de abril de 2021, comprovando a aprovação dos referidos formulários, foi encaminhada juntamente com o Ofício.

17. Tendo mantido a tipologia de gestão “A”, o estado do Amazonas selecionou 25 variáveis de gestão para acompanhamento no 2º ciclo do Progestão. Do total de 31 variáveis, não foram escolhidas para serem avaliadas: 1.6 (*Agência de Água ou de Bacia* ou similares), 2.5 (Planos de Bacias), 2.7 (Estudos Especiais de Gestão), 3.6 (Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação), 4.3 (Cobrança) e 4.5 (*Infraestrutura hídrica*).

18. Seguindo recomendação da SAS em reunião realizada por videoconferência em 08/04/2020 (Ajuda Memória – Acompanhamento PROGESTÃO nº 22/2020/COAPP/SAS – Doc. nº 022374/2020), a SEMA propôs e o CERH aprovou, por meio da Deliberação nº 2, de 10 de junho de 2020, alteração do Anexo IV do Quadro de Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual para o período 2020-2022, uma vez que as metas não cumpridas em 2019 apresentavam um nível de exigência muito superior ao mínimo exigido para a tipologia A, não sendo factível o seu atingimento neste 2º ciclo do Progestão. Tal alteração resultou na efetuação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2018/ANA – PROGESTÃO II para a alteração do Anexo IV referente ao quadro de metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual, vigorando no período de 2020 a 2022.

19. De acordo com o Formulário de Autoavaliação 2020, o estado cumpriu todas as metas das 25 variáveis de gestão selecionadas. Com isso, o estado do Amazonas atingiu 100% da pontuação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual.

20. Quanto ao Formulário de Autodeclaração 2020 que comprova as Metas de Investimento (Anexo V), verifica-se que o estado declarou investimentos com recursos próprios em 2020, no total de R\$ 312.536,31, sendo (i) R\$ 178.089,60 na variável crítica “Organismo Gestor”, pagando 3 colaboradores técnicos para reforçar a equipe; (ii) R\$ R\$ 25.686,31 na variável “Comunicação Social e Difusão de Informações” na disponibilização de internet para área técnica da Assessoria de Recursos Hídricos da SEMA, com a finalidade de atender o público interno e externo; (iii) R\$ 59.263,40 na variável “Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH” em impressão gráfica e distribuição do resumo executivo do PERH-AM; (iv) R\$ 44.000,00 na variável “Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos” em procedimentos para análise e concessão de outorga e licenciamento ambiental para perfuração de poços; e (v) R\$ 5.497,00 na variável “Fiscalização” para realização de 05 (cinco) fiscalizações por demandas internas e solicitações do Ministério Público Estadual.

21. Cabe ressaltar que a SEMA declarou investimento acima do valor de R\$ 250 mil previsto no quadro de Metas (Anexo V), recebendo assim o valor máximo estabelecido no contrato.



### Do Fator de Redução (FR)

22. Neste 3º período do 2º ciclo do programa terá incidência sobre o valor da parcela apurado na certificação dos Anexos III e IV, os itens (a) a (d) constantes do Fator de Redução (FR), previsto no item 3.3 *Determinação do Valor de Repasse* do Anexo I do Contrato nº 052/2018/ANA. Para cálculo do Fator de Redução foram verificados os critérios apresentados no quadro a seguir, até o valor máximo de 16%.

Critérios	Documento de referência	FR
(a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado, atestado pela ANA	Nota Técnica nº 20/2021/DIPAT/COREL/SAF (Doc. nº 016882/2021)	0%
(b) Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	Relatório Progestão 2020 (Doc. nº 011922/2021)	0%
(c) Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos para a ANA e CERH	Relatório Progestão 2020 (Doc. nº 011922/2021)	0%
(d) Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado (acima de 50% ou até 50%)	Relatório Progestão 2020 (Doc. nº 011922/2021)	0%
<b>TOTAL DE DESCONTO</b>		<b>0%</b>

23. Considerando os critérios (a) a (d), foi contabilizado um Fator de Redução de 0%, não havendo nenhuma redução sobre o cálculo do valor da parcela. Em seguida são apresentadas as considerações sobre cada um dos critérios.

24. **Critério (a)** - Foi elaborada a Nota Técnica nº 20/2021/DIPAT/COREL/SAF (Doc. nº 02500.016882/2021-52) da Divisão de Patrimônio da Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) atestando a situação dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados, com base no atendimento ao Informe Progestão nº 04/2020.

25. Este critério tem por objetivo identificar a existência de algum bem da ANA em uso pelo estado que não consta na relação de bens do inventário patrimonial, analisar as providências adotadas quanto às ocorrências registradas (roubo, dano, desaparecimento, perda, extravio ou furto de equipamento), realizar as manutenções devidas (por ex. em veículos, motor de popa, embarcações, equipamentos de informática), nos prazos e de acordo com o manual do usuário, quando decorrente de uso normal, além de avaliar a utilização do bem segundo o objetivo para o qual foi destinado.

26. De acordo com a Nota Técnica acima referenciada, o estado do Amazonas não teve nenhuma redução neste critério, uma vez que as metas foram cumpridas integralmente com sucesso.

27. **Critério (b)** – Consta no Relatório Progestão 2020 - arquivos em anexo (Doc. nº 011922/2021), que o Relatório de Gestão 2020 foi apresentado na Assembleia Legislativa do



Estado. A apresentação ocorreu no dia 23 de dezembro de 2020, por meio de videoconferência pela plataforma *Microsoft Teams*, à Comissão de Meio Ambiente, Proteção aos Animais e Desenvolvimento Sustentável (CAAMA), Comissão de Geodiversidade, Recursos Hídricos, Minas, Gás, Energia e Saneamento (CGEO) e aos membros do Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Desta forma, não há redução neste critério.

28. **Critério (c)** – A SEMA apresentou no Relatório Progestão 2020 (Doc. nº 011922/2021) os gastos executados em 2020 no valor de R\$ 1.649.853,31, atestado pelo CERH/AM por meio da Deliberação nº 01, de 03 de março de 2021. Desta forma, não há redução neste critério.

29. **Critério (d)** - Neste critério, caso o estado desembolse acima ou igual a 50% dos recursos acumulados já transferidos, não haverá desconto e, caso contrário, haverá uma redução de 4%.

30. Para comprovação deste critério e considerando a alínea *m* do inciso II da Cláusula Terceira, reiterada pelo inciso IV da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 052/2018/ANA que condiciona a utilização dos recursos recebidos em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento dos Sistemas Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, a ANA solicita que os estados encaminhem, como parte integrante ao Relatório Progestão, a forma de utilização dos recursos repassados.

31. Com base nas informações apresentadas pela SEMA por meio do Relatório Progestão 2020, é detalhado no quadro a seguir, o balanço entre as despesas e receitas referentes ao ano de 2020.

32. Observa-se que a despesa no estado é concentrada na contratação de pessoal, atividade que responde por mais de 80% dos gastos efetuados pela SEMA com repasses do Progestão. Cabe destacar que no Plano de Aplicação Plurianual estava previsto, para 2020, a aplicação de R\$ 525.000,00 em contratação de pessoal. No entanto, a SEMA aplicou mais de R\$ 1 milhão, superando em mais de 100% o valor previsto, indicando forte desconformidade com o que foi planejado. É importante que a SEMA busque maior aderência ao que foi planejado, analisando sua execução anualmente e, caso necessite, apresentar uma revisão do plano de aplicação ao CERH/AM para aprovação.

33. Foi solicitado à SEMA esclarecimentos quanto ao pessoal contratado com recursos do programa visando comprovar que eles estão trabalhando apenas na área de recursos hídricos. Foi informado por meio de e-mail (Doc. nº 024870/2021) que foram contratadas 10 pessoas atuando na Assessoria de Recursos Hídricos da SEMA e 2 pessoas na Gerência de Recursos Hídricos do IPAAM. Também foram contratados estagiários, sendo 3 no IPAAM e 2 na SEMA. Espera-se que com esse aporte de pessoal, as atividades relacionadas à gestão de recursos hídricos, principalmente na implementação das ações previstas no recém lançado Plano de Recursos Hídricos e da outorga de direito de uso de recursos hídricos, venham a ser fortalecidas e o estado avance nas variáveis de gestão do programa.

34. Considerando o acima exposto e discriminado a seguir, fica demonstrado que o critério (d) foi atendido. Desta forma, também não há redução neste critério.



<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROGESTÃO</b>	
<b>Discriminação das Despesas (em R\$)</b>	<b>2020</b>
Material permanente	184.064,00
Contratação de pessoal	1.380.354,71
Serviços de comunicação	26.477,40
Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	23.833,31
Despesas com a rede hidro meteorológica e Sala de Situação	23.165,93
Despesas com monitoramento da qualidade da água	7.836,00
Outras despesas	4.176,91
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>1.649.908,26</b>
<b>Discriminação das Receitas (em R\$)</b>	<b>2020</b>
Saldo Progestão 2019	2.162.742,44
Parcela Progestão Transferida em 2020	807.222,40
Rendimentos em 2020	42.412,26
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>3.012.377,10</b>
<b>SALDO PROGESTÃO 2020</b>	<b>1.362.468,84</b>
<b>Percentual de desembolso no ano em relação ao valor acumulado</b>	<b>54,77%</b>

### Da solicitação da parcela

35. No Ofício nº 540/2021/GS/SEMA, de 06 de maio de 2020 (Doc. nº 018456/2021), a SEMA solicita a liberação da parcela, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

### Conclusões e recomendações

36. O estado apresentou desempenho satisfatório com relação ao desembolso dos recursos do Progestão em 2020 (54,77%), mas com aplicação concentrada na contratação de pessoal. Observa-se, desde o 1º ciclo do programa, que há uma carência de servidores para atuação nas ações de gerenciamento de recursos hídricos no estado.

37. De acordo com o que foi informado sobre a contratação de 12 profissionais trabalhando na área de recursos hídricos, bem como de 5 estagiários, além de reforçar a equipe com a contratação de 3 técnicos com recursos próprios do estado, espera-se que o estado avance na gestão de recursos hídricos em conformidade com o que foi planejado no Plano Estadual de Recursos Hídricos e na implementação dos instrumentos de gestão, principalmente na Outorga e Cobrança.

38. Cabe salientar que os recursos transferidos pelo Progestão devem ser utilizados exclusivamente para o fortalecimento da gestão dos recursos hídricos no estado e dessa forma entende-se que o pessoal contratado com recursos do programa deve trabalhar na área de recursos hídricos com exclusividade. Destaca-se também a necessidade de aplicar os recursos



em conformidade com o Plano Plurianual de Aplicação dos Recursos do Progestão, aprovado pelo CERH/AM por meio da Deliberação nº 02/2019.

39. Diante do exposto e tendo em vista o alcance quase integral das metas de cooperação federativa e de âmbito estadual, a aprovação dos Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração pelo CERH, bem como a apuração do Fator de Redução, a SEMA obteve nota final igual a **99,986%** e, portanto, faz jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 999.860,00** (novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta reais), de acordo com o detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica, desde que comprovada a regularidade fiscal da SEMA, prevista na Cláusula Décima Primeira do contrato em referência.

40. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica à SEMA/AM, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir do Aviso de Recebimento

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
CRISTIANO CÁRIA GUIMARÃES PEREIRA  
Gestor do Contrato nº 052/2018/ANA – PROGESTÃO II  
Portaria nº 126, de 10 de maio de 2019

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH para conhecimento.

(assinado eletronicamente)  
BRANDINA DE AMORIM  
Coordenadora Substituta de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar à SEMA/AM para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)  
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES  
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos



## ANEXO I

Período 3	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		<b>PROGESTÃO</b> Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas					
	Gestor do Contrato:	Cristiano Cária Guimarães Pereira						
	Estado:	AM						
	TIPOLOGIA	A						
EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL								
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Período 3 - 2º Ciclo					
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	1.1	Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterâneas	5		1,00	5		
	1.2	Complementação de dados adicionais sobre poços	5	SIM	1,00	4,986		
	2	Capacitação em recursos hídricos	10	SIM	1,00	10		
	3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	1,00	10		
	4.1	Sala de Situação	5		1,00	5		
4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5	SIM	1,00	5			
5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	1,00	10			
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)	
	II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5
		1.2	Gestão de Processos		SIM	1		
		1.3	Arcabouço Legal		OBRIGATÓRIA	1		
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1		
		1.5	Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados		SIM	1		
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		NÃO	1		
		1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações		SIM	1		
		1.8	Capacitação		OBRIGATÓRIA	1		
		1.9	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	1		
	Σmi Bloco II.1			MÍNIMO: 5	8			
	II.2 Planejamento	2.1	Balanço Hídrico	5	SIM	1	1	5
		2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATÓRIA	1		
		2.3	Planejamento Estratégico		OBRIGATÓRIA	1		
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1		
		2.5	Planos de Bacias		NÃO	1		
		2.6	Enquadramento		SIM	1		
		2.7	Estudos Especiais de Gestão		NÃO	1		
	Σmi Bloco II.2			MÍNIMO: 2	5			
	II.3 Informação e suporte	3.1	Base Cartográfica	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5
3.2		Cadastro de Usuários e Infraestrutura	OBRIGATÓRIA		1			
3.3		Monitoramento Hidrometeorológico	SIM		1			
3.4		Monitoramento de Qualidade de Água	SIM		1			
3.5		Sistema de Informações	SIM		1			
3.6		Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	NÃO		1			
3.7		Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	SIM		1			
3.8		Gestão de Eventos Críticos	SIM		1			
Σmi Bloco II.3			MÍNIMO: 3	7				
II.4 Operacional	4.1	Outorga de Direito de Uso	10	OBRIGATÓRIA	1	1	10	
	4.2	Fiscalização		SIM	1			
	4.3	Cobrança		NÃO	1			
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		SIM	1			
	4.5	Infraestrutura Hídrica		NÃO	1			
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1			
	4.7	Programas e Projetos Indutores		SIM	1			
Σmi Bloco II.4			MÍNIMO: 2	5				
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.7 Investimentos em variáveis críticas	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*P (%)	
		1	Organização institucional do Sistema de Gestão	25		178.089,60	1	25
		2	Comunicação Social e Difusão de Informações			25.686,31		
		3	Planejamento Estratégico					
		4	Plano Estadual de Recursos Hídricos			59.263,40		
		5	Sistema de Informações					
		6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos			44.000,00		
		7	Fiscalização			5.497,00		
Σ investimentos autodeclarados			Valor mínimo = R\$ 25 mil					
Fator de Redução (FR)	a	Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	0		Pprogestão (%)	99,986		
	b	Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	0		Pmax (%)	100		
	c	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados	0		Valor investido (R\$)	250.000,00		
	d	Desembolso anual dos recursos transferidos	0		Ano de Exercício	2020		
	Total do Fator de Redução		0		Vmax (R\$)	1.000.000,00		
				Vparcela (R\$)	999.860,00			

m<sub>i</sub>: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)  
 M<sub>i</sub>: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)  
 P<sub>max</sub>: somatório do peso das metas (em %)  
 P<sub>i</sub>: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)  
 P<sub>progestão</sub>: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)  
 V<sub>max</sub>: valor máximo da parcela (R\$ 1 milhão)  
 V<sub>parcela</sub>: valor do repasse anual (em R\$)